

Lei nº 822/2000

autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), com a seguinte dotação:

020403 0842183 1.017 - Aquisição móveis/Equip. p/ Escolas Ensino Fundamental
4120 00 - Equipamentos e Material Permanente

Artigo 2º - O valor da dotação acima descrita, destina-se a cobrir despesas de aquisição de bens móveis permanentes para as escolas municipais de Ensino Fundamental.

Artigo 3º - Como recurso fica o Executivo Municipal autorizado a anular totalmente a dotação orçamentária seguinte:

020403 0842183 1.016 - Orais do Ensino Fundamental - Recursos Próprios
4120 00 - Equipamentos e Material Permanente

Artigo 4º - Fica autorizada a abertura de crédito (>) suplementar(s) na dotação específica no artigo 1º desta Lei, como complemento, se a mesma tornar-se insuficiente para atendimento das respectivas despesas.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 28 de março de 2000.


DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL